



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PORTARIA Nº 088/2020

Altera e prorroga os efeitos da Portaria nº 075/2020, que dispõe sobre medidas preventivas e temporárias para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), e adota o regime de teletrabalho no Crea-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus causador do COVID-19;
- as recomendações da OMS de 27/02/2020 para prevenir a propagação do COVID19 no ambiente de trabalho;
- o número de empregados lotados na sede do Crea-SC e o número de atendimentos presenciais diários registrados em todas as unidades de atendimento do Conselho;
- o número de empregados inseridos nos grupos de risco (maiores de 60 anos e portadores de doenças graves);
- as medidas adotadas nos âmbitos dos municípios onde o Crea-SC possui unidades de atendimento e as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Decreto 507/2020);
- a Instrução Normativa nº 19, de 12/03/2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;
- o disposto na Medida Provisória nº 927 de 22/03/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020;
- o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16/03/2020, do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;
- a tutela do interesse público, a responsabilidade social e a necessidade da preservação da saúde individual e coletiva;
- a decisão da Diretoria na Reunião nº 385, realizada por videoconferência no dia 28 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o regime de teletrabalho no âmbito do Crea-SC, conforme disposto na Portaria 075/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

redação: **Art. 2º** O art. 1º da Portaria 075/2020 passa a vigorar com a seguinte

***Art. 1º** Estão suspensos até o dia 30 de junho de 2020 todos os eventos e reuniões presenciais no âmbito do Crea-SC.*

redação: **Art. 3º** O art. 2º da Portaria 075/2020 passa a vigorar com a seguinte

***Art. 2º** Estão suspensas até o dia 30 de junho de 2020 todas as viagens e deslocamentos, a qualquer título, de empregados, efetivos ou em comissão, diretores, inspetores e conselheiros do Crea-SC.*

Parágrafo Único. Podem ser autorizadas viagens, pela Presidência ou pela Superintendência, para a resolução de questões urgentes; compromissos inadiáveis ou necessidade de serviço.

Art. 3º Em função do feriado nacional do dia 11/06/2020 (*Corpus Christi*), é determinado o sistema de ponto facultativo no âmbito do Crea-SC no dia 12/06/2020.

redação: **Art. 4º** O art. 14 da Portaria 075/2020 passa a vigorar com a seguinte

***Art. 14** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com validade até o dia 30 de junho de 2020.*

Art. 4º As demais disposições da Portaria 075/2020 permanecem em vigor.

Art. 5º Esta portaria passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2020.

Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN
Presidente do Crea-SC